



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

PORTARIA Nº 003/2015

Dispõe sobre a distribuição de atribuições no âmbito do Órgão de Atuação de Ubá (MG), tendo em vista o licenciamento da Defensora titular da Defensoria Criminal da Defensoria Pública da Comarca de Ubá-MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DO ORGÃO DE ATUAÇÃO DE UBÁ, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no manejo das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e CONSIDERANDO a necessidade de adequação e redistribuição das atribuições entre os órgãos de execução, diante do afastamento da Defensora titular da Defensoria Criminal, **BAIXA O SEGUINTE REGRAMENTO:**

Art. 1º – Tendo em vista o afastamento da Defensora titular da Defensoria Criminal da comarca de Ubá, por motivo de licença maternidade e férias (eventuais) regulamentares, as atribuições deste órgão de execução – vale dizer, funções afetas à área criminal, tribunal do júri, execuções penais e infância infracional – serão exercidas pelo Defensor Públicos com atribuições junto a Defensoria de Cooperação e Conflitos na comarca de Ubá, sem prejuízo das atribuições outras a que esteja afeto;

Art. 2º – Durante a vigência desta portaria e nas hipóteses de afastamentos legais do Defensor Públicos com atribuições junto a Defensoria de Cooperação e Conflitos na comarca de Ubá, as atribuições mencionadas no Art. 1º serão exercidas pelos e divididas entre os demais Defensores



IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

Públicos em exercício na comarca de Ubá, em igualdade de condições, sem prejuízo das atribuições a que estejam afetos;

Art. 3º – O disposto nos artigos anteriores desta Portaria se dá sem prejuízo de eventual auxílio, cooperação, ou outra forma de suporte por parte da Administração Superior;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência relativa ao período de afastamento do Defensor Titular da Defensoria Criminal da comarca de Ubá;

Art. 5º – Cópia desta Portaria deverá ser afixada no local de atendimento do Órgão de Atuação de Ubá (MG), bem como deverá ser encaminhada à Defensoria Pública-Geral para aprovação;

Art. 6º – Revogam-se disposições em contrário.

Ubá, 10 de novembro de 2015.

Maycol Lacerda

Defensor Público

MADEP 0690

Coordenador Local da Defensoria Pública da comarca de Ubá.